

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0015034-84.2025.8.23.8000

Assunto: Autorização - Contratação direta - Inexigibilidade de Licitação - XXV Congresso Brasileiro de Magistrados da AMB

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado com escopo de viabilizar a contratação da Associação dos Magistrados Brasileiros para viabilizar a participação de 1 (uma) Magistrada no XXV Congresso Brasileiro de Magistrados da AMB - Foz do Iguaçu/PR, na modalidade presencial.

2. Vieram os autos para deliberação acerca da inexigibilidade da licitação, dada a previsões contidas no art. 74, III, 'f' da Lei n. 14.133/2021, que possibilita a contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4. Constam nos autos:

- a) Documento de Formalização da Demanda - DFD (Ep. 2509681);
- b) Instituição da equipe de contratação (Ep. 2510693);
- c) Termo de Referência n. 82/2025 (Ep. 2512760) aprovado pelo Secretário de Gestão Administrativa (Ep. 2096527 e 2512740);
- g) Pedido de Compra n. 1004/2025 (Ep. 2512688);
- i) Documentação da AMB (Ep. 2512502);
- j) Disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa (Ep. 2515935); e
- k) Proposta de inscrição (Ep. 2512503).

5. Por sua vez, o Núcleo Jurídico Administrativo (NUJAD) emitiu o Parecer SG/NUJAD n. 314, de 30 de setembro de 2025 (Ep. 2516394), no qual ficou constatado que os instrumentos e seus anexos cumprem os requisitos necessários a possibilitar a contratação direta pautada no art. 74, III, 'f' da Lei n. 14.133/2021, mediante inexigibilidade de licitação, após suprida a ressalva constante no item 23 do opinativo.

6. É o breve relato. **DECIDO.**

8. Em análise detida dos autos, verifica-se que o caso, de fato, é de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, 'f' da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço especializado para treinamento e aperfeiçoamento.

9. Consoante consta no DFD, o Congresso Brasileiro da Magistratura (CBM), em 2025 terá como tema "Magistratura em Transformação: Inovação, Sustentabilidade e Justiça", *"de caráter científico e cultural, o CBM busca promover o aprimoramento do Judiciário, estimular o intercâmbio entre os diversos ramos da magistratura e fortalecer as ações*

institucionais".

10. Assim, observa-se que a participação da magistrada no evento, que ocorrerá entre 2 e 4/10/2025, *"constitui oportunidade ímpar de capacitação, integração e fortalecimento institucional, sendo fundamental para que a magistrada esteja alinhada às transformações e demandas atuais da Justiça brasileira"*.

11. Outrossim, o Parecer SG/NUJAD n. 314/2025 constatou a possibilidade de reconhecimento da inexigibilidade de licitação, desde que atendido o apontamento no item 23, devidamente suprido conforme Ep. 2517448.

12. Diante do exposto, acolho o Parecer SG/NUJAD n. 314/2025 (Ep. 2516394), caracterizado o serviço intelectual para aperfeiçoamento e considerando oportuno e conveniente, **AUTORIZO** a contratação direta da Associação dos Magistrados Brasileiros, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, 'f da Lei 14.133/2021, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

13. À Secretaria de Gestão Administrativa (SGA) para providências, conforme fluxo do Portal Simplificar.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA, Secretário Geral**, em 01/10/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2517580** e o código CRC **52C5C360**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - GABINETE DA SECRETARIA GERAL. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefone: , email: - <http://www.tjrr.jus.br>.